

RESOLUÇÃO NORMATIVA - Nº 04/2018 - PPGEC

Dispõe sobre as condições e estabelece procedimentos para o processo de matrícula em disciplinas para pessoas externas ao Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil - PPGEC.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PPGEC) da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Campus Curitiba, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 57 do Regulamento da Pós-Graduação Stricto Sensu da UTFPR (Res. 010/2016- COPPG), e considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos para matrícula em disciplinas por pessoas externas ao Programa.

Resolve:

Art. 1º - Para fins desta resolução, entende-se que pessoas externas ao PPGEC são aquelas interessadas em apenas cursar disciplinas no programa, sem passar pelo respectivo processo de seleção para aluno regular/especial.

Parágrafo Único – As pessoas externas serão matriculadas sob a forma nominada disciplina isolada e, portanto, sem vínculo de matrícula regular com o PPGEC e nominadas de discente stricto externo.

Art. 2º - A oferta de vagas em disciplinas isoladas só ocorrerá se a mesma possuir vagas ociosas, após a matrícula dos alunos regulares e especiais.

Art. 3º - Estão aptos para solicitar a matrícula em disciplinas isoladas as pessoas nas seguintes situações:

- I. Discentes de outros programas de pós-graduação de áreas afins da UTFPR ou de outra IES de programas recomendados pela CAPES, com a autorização do orientador;
- II. Profissionais portadores de diploma de nível superior em Engenharia e áreas afins, com termo ciência do professor da disciplina ou de docente permanente do PPGEC;
- III. Discentes de cursos de graduação da UTFPR: cursando os dois últimos semestres do curso, com Coeficiente de Rendimento (CR) $\geq 0,7$, com autorização do coordenador do PPGEC e anuência do coordenador do curso de graduação (via carta de anuência);
- IV. Bolsistas ou voluntários de Iniciação Científica da UTFPR cursando os 4 últimos semestres: com a autorização do orientador;

Art. 4º - A solicitação de matrícula em disciplina isolada é feita através de formulário de cadastro de aluno externo e requerimento de matrícula em disciplina isolada, que devem ser preenchidos, assinados e entregue à secretaria do PPGEC durante a semana de matrícula que precede cada período letivo (vide calendário acadêmico).

Art. 5º - Caso o candidato ainda não tenha cadastro na UTFPR, deve anexar cópia de RG, CPF, certidão de nascimento ou casamento, declaração de matrícula na Instituição de Ensino Superior de origem ou Diploma de graduação e histórico escolar. A autenticação será feita no momento da entrega da documentação, mediante apresentação dos originais.

Art. 6º - O discente *stricto externo* poderá se inscrever em até no máximo 02 (duas) disciplinas por período;

Art. 7º - O discente *stricto externo* que desistir de disciplina sem justificativa estará impedido de solicitar matrículas em disciplinas isoladas pelos dois períodos (semestres) seguintes.

Art. 8º - A matrícula do discente *stricto externo* em disciplinas isoladas irá depender da disponibilidade de vagas na disciplina, do atendimento dos prazos estabelecidos que serão divulgados no início de cada período, segundo o calendário acadêmico e da observância do disposto nesta resolução.

Art. 9º - No processo de matrícula em disciplinas isoladas e alocação de vagas será aplicado o seguinte critério de prioridade, nesta ordem, do mais prioritário para o menos prioritário: (a) alunos *stricto sensu* da UTFPR, (b) alunos de programas externos à UTFPR, (c) egressos da UTFPR, (d) graduandos da UTFPR, (e) demais interessados.

Parágrafo Único – Em caso de empate, será privilegiado o candidato mais velho e, persistindo o empate, haverá sorteio na presença dos candidatos.

Art. 10 - Os casos omissos a esta resolução serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil - PPGEC.

Art. 11 - Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de dezembro de 2018.

Prof. Dr. Alfredo Iarozinski Neto
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Campus Curitiba